

LEI ORDINÁRIA Nº 1779

de 27 de março de 2015

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MUNICIPAL A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a servidor público Municipal Efetivo, imóvel urbano de propriedade do município, com área nunca superior a 350 m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados).

Art. 2º.. *O Servidor Público Municipal Efetivo de que trata o artigo 1º é aquele aprovado em concurso público municipal em prova ou prova e títulos.*

Art. 3º.. *Terá direito a receber a doação o Servidor Público Municipal Efetivo, que já estiver ocupando a posse mansa e pacífica de imóvel público municipal, POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS, e não tiver outro imóvel registrado em seu nome.*

Art. 4º.. *Para obter a doação, o Servidor Público terá que formular requerimento ao Prefeito Municipal, especificando minimamente o imóvel.*

Art. 5º.. *O servidor não poderá alienar o imóvel ora doado, ou dar como garantia a qualquer título pelo período de 03 (três) anos.*

Art. 6º.. Qualquer despesa oriunda da doação ficará na responsabilidade do Servidor Público.

Art. 7º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim/MS, 27 de Março de 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1779/2015 - 27 de março de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em